

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Folha: 16

Município de Mariana MG

PLANO DE TRABALHO 2023

“LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA”

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA
IDOSOS – ILPI .SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.



MARIANA, JANEIRO DE 2023



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



1- DADOS CADASTRAIS

1.1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE:

Nome da OSC: Obras Sociais Monsenhor Horta– Lar Comunitário Santa Maria

Endereço: Praça Dom Oscar de Oliveira, 31- São Pedro

Cidade: Mariana - MG

CEP: 35.420- 206 Telefones: (31)3557-1650 (31) 3557-1425

Correio eletrônico: osmhsede@yahoo.com.br

Facebook: obras sociais monsenhor horta

Instagram: larcomunitariosantamaria

CNPJ: 22.389.787/0001-68



- Utilidade Pública Federal nº: 63358 de 03/10/1968
- Utilidade Pública Estadual nº: 2454 de 25/09/1961
- Utilidade Pública Municipal nº: 1223 de 09/05/1996
- Registro CNAS n °: 045.435/60 de 13/05/1960 - Resolução nº 007 de 23/02/95
- Renovação do Certificado –CEBAS- Processo Nº 71000.059405/2020-54 -2022.
- Atestado de Registro de Entidade de Assistência Social – Minas Gerais nº 000.287
- Inscrição no CMAS nº: 0018

Número de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: 0018

Tipo de inscrição: (x) Entidade () Serviço

Público alvo: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Capacidade de atendimento: Até 60 pessoas

Área de abrangência: Município de Mariana/MG.

Dias e Horários de funcionamento: Diário 24h

Formas de Acesso: Por encaminhamentos ou requisição de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público, Poder Judiciário Demanda espontânea.



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Teresa Cristina dos Santos

RG: 11.406.234 SSP/MG

CPF: 042.899.346-09

Telefone: (31) 3557-1425 (31) 98513-0157

Vigência do mandato da diretoria atual: 01/04/2022 a 31/03/2025



1.2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:

Nome: Isimar Nataly Linares Briceño

RG: F2629721

CPF: 706.601.096-54

Telefone: (31) 3557- 1650

E-mail: larsantamaria@yahoo.com.br



2- APRESENTAÇÃO GERAL:

2.1. Breve Histórico da Organização:

A "Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta", fundada em 20 de junho de 1959, neste município, para manter serviços de apoio de assistencial, prestadas à idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Lar Comunitário Santa Maria é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI de direito privado sem fins lucrativos, foi criada em 20 de junho de 1992 com sede provisória (Rua Wenceslau Brás, 88, Centro). Desde então, o "Lar" oferece aos seus residentes cuidado e bem estar físico e social, atendendo-os não somente em suas necessidades básicas, mas também na promoção da saúde e da cidadania, desenvolvendo atividades cotidianas que vislumbram cuidado especializado e melhora da qualidade de vida, possui capacidade para acolher até 60 idosos.

Lar Comunitário Santa Maria em conformidade com as Leis. 10.741 Estatuto do Idoso, Resolução 109 de Novembro de 2009, NOB- SUAS, NOB SUAS-RH e Resolução



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@ yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

283/2005 da ANVISA, busca garantir à população atendida pela Instituição aquilo que está preconizado nas diretrizes e normativas supracitadas, bem como trabalhar em "Rede" com os demais Equipamentos das políticas públicas setoriais e diretamente com à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, na qual estamos diretamente ligados pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e Conselho Municipal do Idoso- CMI, conforme determina o Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

3- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

3.1

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional para idosos em regime de longa permanência. ILPI

3.2 Período de Execução:

Diário /contínuo.

3.3 Diretoria vinculada à parceria: Diretoria/coordenadoria da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – SEDESC

3.4 Objeto:

Formalização de parceria, com transferência de recursos para custeio de despesas com quadro de profissionais recursos e encargos trabalhistas, entre a Prefeitura de Mariana e a Organização da Sociedade Civil “ ILPI- Lar Comunitário Santa Maria” visando a oferta de Serviço de Proteção Social Especial para 60 idosos com diferentes Graus de Dependência(RDC-283/2005 e RDC 502/2021) clínica e socialmente vulnerabilizadas.

3.5 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A realidade social do segmento populacional idoso do Município de Mariana se assemelha ao contexto Nacional. Levando-se em consideração as particularidades de cada município brasileiro, fato é que; Segundo estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas- IBGE (2010) nas próximas décadas haverá um aumento significativo da população idosa no Brasil.

Cientes da necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas já existentes para o segmento populacional idoso do município de Mariana, a Instituição de Longa Permanência



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Colégio do Terceiro Setor
Município de Mariana MG
Folha: 20
11

Para Idosos- Lar Comunitário Santa Maria, em conformidade com as Lei. 10.741, Resolução 109 de Novembro de 2009, NOB- SUAS, NOB SUAS-RH e Resolução 283/2005 e RDC 502/2021 da ANVISA, busca garantir à população atendida pela Instituição tudo o que esta preconizado nas diretrizes supracitadas. Enquanto parte integrante da Política Pública de Atendimento a pessoa idosa do Município de Mariana a ILPI- Lar Comunitário Santa Maria através de sua equipe técnica vem trabalhando no atendimento socioassistencial dos usuários do serviço, como viabilizador de direitos sociais da pessoa idosa como descrito na Lei 10.741, Título II, Capítulo I, Do Direito à Vida - Art.8º " O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social , nos termos desta Lei e da legislação vigente". Em parceria com variadas politicas setoriais do municipio de Mariana- MG, a ILPI acolhe e trata todas as demandas operacionalizando de forma tecnica e humanizada cada idoso por ela acolhido, procurando sempre minimizar os possiveis danos psicossociais deste processo, que em sua cerne já é verificado a violação de alugum direto social.

3.6 Justificativa

As ILPIs integram um sistema de cuidados. O cuidar não só é a entrega de um serviço, uma assistência, o cuidado é a mão que acaricia e acolhe (BOFF, 2020). Segundo Regina Waldow, os objetivos de cuidar envolvem aliviar, confortar, ajudar, favorecer, promover, restabelecer, restaurar, dar, fazer e, acontece mesmo na ausência de alguma enfermidade (WALDOW et al., 2011). Atuam no cuidado aos idosos, dentro de uma ILPI, uma equipe multiprofissional, que envolve enfermeiros, médicos, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, fonoaudiólogos , nutcionistas , cuidadores, setor administrativo , operacional e manutenção predial.

A ILPI- Lar Comunitário Santa Maria é uma instituição de direito privado de natureza filantrópica sem fins lucrativos, é hoje no municipio de Mariana- MG o serviço de referência socioassisitencial no acolhimento institucional em regime de longa permanência para idosos. Fundada em 1992 pela igreja católica através do olhar cristão e social de Monsenhor Vicente Dilascio, por muitos anos a Instituição foi coordenada de forma totalmente "altruista" contando apenas com a contribuição dos idosos e doações da comunidade.

O advento das politicas Públicas voltadas para esse seguimento populacional, e com o passar dos anos todas as ações de atendimento aos idosos institucionalizados passaram a ser

DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
20
15 FEV 2023
MUNICÍPIO DE MARIANA

OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE MONSENHOR HORTA
Fls: 18
Rúbrica:
11

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana-MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 – 21

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

norteadas em especial pela Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso e RDC 283/2005 ANVISA e posteriormente pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais- Resolução 109/2009.

As diretrizes orientadoras e reguladoras do serviço de acolhimento institucional foram sendo apropriadas pela ILPI com cada competência técnica de forma interdisciplinar e multiprofissional, buscando sempre o aperfeiçoamento e melhoramento da qualidade no atendimento de cada usuário do serviço.

O aperfeiçoamento do Serviço de acolhimento de Idosos em regime de Longa Permanência, perpassa fundamentalmente pelo reconhecimento e ações do Estado em seu sentido amplo, Federal, Estadual e Municipal, como uma instituição parceira na prestação de um serviço público. Para atender as exigências das diretrizes a um bom funcionamento é necessário que se formalizem parcerias público /privado, como é o caso da ILPI- Lar Comunitário Santa Maria.

Conforme levantamento de dados referente ao ano 2022, observa-se o seguinte perfil do público atendido em relação às categorias de análise: sexo, faixa-etária, localidade, formas de acesso.

LISTA INTERNOS DO LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA						
JAN/2023						
Nº	INTERNO	D.E	D. N	ID	LOCAL	FORMAS DE ACESSO
1	ALDA ALVES VIANA	06/11/2017	02/02/1941	81	OURO PRETO	DEMANDA ESPONTANEA
2	ALFREDO BANDONI (Arquidiocese de Mariana)	05/09/2020	26/05/1930	92	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
3	CARLOS ROBERTO DE PAULA	12/01/2021	02/01/1964	58	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
4	CARLOS VASCONCELOS	01/07/2019	09/05/1950	72	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
5	CECÍLIA DE OLIVEIRA CARNEIRO	06/11/2013	21/06/1945	77	OURO PRETO	JUDICIAL/CREAS/OP
6	CONCEIÇÃO DE DEUS DA SILVA	19/03/1993	08/03/1947	75	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
7	CREUSA FERREIRA CORREA	06/06/2022	13/06/1947	75	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
8	CUSTODIO SIVIRINO DE OLIVEIRA NETO	16/12/2022	07/02/1946	76	MARIANA	JUDICIAL/SAD/CREAS
9	DONATO DAS DORES PEREIRA	19/12/2013	08/04/1938	84	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
10	EFIGENIA FRANCISCO	09/05/2022	23/09/1930	91	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
11	EFIGENIA BENTA RODRIGUES	04/01/2019	04/08/1954	68	MARIANA	CREAS
12	EFIGENIA OLIVEIRA	15/09/2011	20/04/1933	89	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
13	EFIGENIA DOS SANTOS	14/01/2014	12/07/1925	97	MARIANA	CREAS
14	ELIAS ROCHA DA CONCEIÇÃO	05/11/2021	01/10/1955	66	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
15	ELZA BRAGA	22/05/2021	04/11/1941	80	MARIANA	CRAS/SAD/PSF
16	FRANCISCA DE RAMOS SATYRO	23/07/2021	14/02/1938	84	MARIANA	CREAS
17	FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA	14/01/2010	25/03/1926	96	MARIANA	CREAS
18	GERALDO ACÁCIO DE SOUZA	01/10/2012	05/01/1936	86	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
19	GERALDO ALEXANDRE	29/07/2011	09/02/1931	91	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
20	ISABEL FRANCISCA FERREIRA	19/12/2012	03/07/1933	89	BARRA LONGA	JUDICIAL/CREAS/B.LONGA

DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
21
15 FEB 2023
MUNICÍPIO DE MARIANA

OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE MONSENHOR HORTA
Fls: 19
Rúbrica:

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Cooperação do Terceiro Setor
Folha: 22
Município de Mariana MG

21	IZABEL RAINHA DE PORTUGAL	03/11/2020	08/07/1939	83	MARIANA	CRAS/PSF
22	IRMA PEDRO GONÇALVES	27/11/2019	29/06/1949	73	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
23	JARBAS DOS SANTOS FREITAS	11/12/2008	09/09/1951	70	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
24	JOÃO EUSTÁQUIO	17/12/2013	20/09/1952	69	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
25	JOSÉ INOCENTE FILHO	14/02/2005	31/12/1938	83	OURO PRETO	DEMANDA ESPONTANEA
26	JOSE JOÃO BATISTA	21/12/2022	29/08/1941	81	MARIANA	JUDICIAL/SAD/CREAS
27	JULIA ABREU DE AZEVEDO	31/10/2022	10/07/1927	95	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
28	LOURDES MARTINS PINHEIRO	23/06/2015	22/01/1948	74	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
29	LUIZ BENIGNO VEIRA	25/10/1995	10/07/1942	80	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
30	LUIZ DIOGO DE VASCONCELOS	18/02/2021	09/05/1939	83	MARIANA	CREAS
31	MANOEL PATRÍCO GOMES	09/01/2020	04/10/1936	85	MARIANA	CREAS
32	MARIA ALVES LACERDA	25/07/2022	01/02/1944	78	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
33	MARIA CLAUDINA DIAS	10/04/1997	23/04/1976	46	MARIANA	JUDICIAL
34	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	29/08/2010	27/08/1951	71	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
35	MARIA DA CONCEIÇÃO LONGUINHO	27/12/2019	15/02/1929	93	MARIANA	CRAS/DISTRITO/PSF
36	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	24/04/2019	15/03/1926	96	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
37	MARIA DA GRAÇA DA LUZ	23/05/2018	30/06/1957	65	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
38	MARIA DE JESUS DE SOUZA	27/07/2018	21/06/1963	59	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
39	MARIA DE LOURDES NERY	25/10/2014	01/11/1946	75	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
40	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	09/06/2021	02/02/1956	66	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
41	MARIA FERREIRA	04/07/2022	27/06/1927	95	MARIANA	CRAS/SAD/PSF
42	MARIA JOSÉ DE JESUS CALISTO	12/01/2012	19/04/1944	78	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
43	MARIA JOSÉ PATROCÍNIO DE LIMA	12/01/2022	27/04/1947	75	MARIANA	CREAS
44	MARIA MAGELLA DA CONCEIÇÃO	04/02/2015	12/03/1941	81	OURO PRETO	DEMANDA ESPONTANEA
45	MARIA SILVÉRIO ANASTÁCIA	04/07/2018	20/06/1943	79	MARIANA	CRAS/DISTRITO/PSF
46	MARINEUZA DE OLIVEIRA	04/04/2022	02/02/1952	70	MARIANA	CRAS/CREAS
47	MIRIAM NAVARRO COUTINHO	01/06/2011	09/03/1948	74	BARÃO COCAIS	DEMANDA ESPONTANEA
48	MURILO SIMEÃO	14/02/2008	18/02/1937	85	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
49	OLINDA EPIFÂNIA	27/12/2019	04/04/1945	77	MARIANA	CRAS/DISTRITO/PSF
50	OLINDA RODRIGUES	16/04/2022	10/03/1938	84	MARIANA	CREAS
51	ONOFRE BALBINO DA SILVA	11/09/2008	20/05/1942	80	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
52	RAIMUNDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	05/11/2021	03/10/1950	71	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
53	RAIMUNDO NONATO MENDES	20/03/2018	08/01/1936	86	ACAIACA	CRAS/ACAIACA
54	REGINA DA SILVA	23/07/2021	17/07/1930	92	MARIANA	CREAS
55	ROSÁRIA IZABEL MOREIRA	10/02/1993	12/07/1955	67	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
56	TEREZINHA FRANCISCA DE PAULA	14/01/2016	16/04/1933	89	MARIANA	JUDICIAL/SAD/CREAS
57	VERA LÚCIA GONÇALVES BASSO	02/09/2021	28/07/1948	74	MARIANA	CAPS
58	VICENTE DE PAULA FERNANDES	28/01/222	20/07/1953	69	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
59	VILMA EDUIGES SILVA	17/02/2021	16/10/1955	66	MARIANA	CREAS
60	VITAL ALVES	21/08/2012	07/09/1949	72	OURO PRETO	CREAS/OP- A. PEREIRA

TOTAL DE HOMENS = 21 *(Marcador- azul)
TOTAL DE MULHERES = 39 *(Marcador- vermelho)
TOTAL DE INTERNOS= 60



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@ yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Folha: 23

11

Assessoria do Terceiro Setor
Município de Mariana MG

- Demanda Espontânea: Acolhimento realizado após visita domiciliar e avaliação social e clínica- Técnicos Responsáveis- Assistente Social e Enfermeira, 27 usuários.
- Encaminhamentos das políticas públicas setoriais- Assistência Social e Saúde, 33 usuários.
- Três usuários menores de 60 anos acolhidos por determinação Judicial.
- Apenas um usuário não contribuiu com 70% (Lei 10.741, Artº35) a pedido da Arquidiocese de Mariana.
- RDC 283/2005 e RDC 502/2021, Total de idosos por Grau de dependência no momento:
- GRAU I- 16 idosos(dependentes para uma para uma AVD)
- GRAU II- 25 idosos(dependentes para duas ou mais AVDs)
- GRAU III-19 idosos(dependentes para todas as AVDs e AIVD)

A institucionalização no formato de longa permanência para idosos é considerada uma medida protetiva, logo que verificado situações de violações de direitos, em especial que necessite ser assegurado a integridade física e psicossocial do idoso.

A Instituição participa também de editais do setores público e privado buscando parcerias para execução de projetos que visem a melhoria do atendimento no que tange a parte de infraestrutura e insumos na operacionalização do serviço.

4- OBJETIVOS

4.1- Objetivo Geral

Acolher idosos em regime de abrigo de longa permanência, viabilizando o desenvolvimento da cidadania com promoção de bem estar, através do suporte de cuidados na realização das Atividade de Vida Diária- AVDs e Atividades Instrumentais de vida Diária- AIVD que visem à melhoria na condição e qualidade de vida do usuário.

4.2- Objetivos Específicos

- Oferecer cuidado especializado aos idosos tendo em vista suas necessidades cotidianas e particulares;
- Oferecer alimentação de qualidade considerando a necessidade nutricional de cada um;
- Atender os idosos através de cuidados referentes à saúde física e psicossocial;
- Proporcionar a socialização entre os idosos promovendo a cidadania;
- Favorecer um ambiente saudável de convivência para a permanência dos idosos na



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@ yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Folha: 24

ILPI enquanto houver a necessidade do abrigo;

- Realizar atendimento técnico especializado aos idosos visando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo a ruptura total destes vínculos.
- Atender de forma interdisciplinar e multiprofissional as demandas apresentadas por cada usuário do serviço de forma individual e coletiva.
- Assegurar o atendimento dentro das diretrizes orientadoras do serviço de acolhimento de ILPI.

5- METAS/ PERIODICIDADE E INDICADORES DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Metas	Periodicidade	Ações estratégicas	Indicadores de monitoramento
Oferecer cuidado especializado aos idosos tendo em vista suas necessidades cotidianas e particulares AVDs e AIVDs.	Suprimir o risco psicossocial e clínico.	Diário	Manutenção do fluxo operacional e técnico, diário em conformidade com diretrizes orientadoras para o serviços de ILPI.	Número de acolhimentos, evolução clínica e psicossocial do usuário.
Realizar atendimento técnico especializado aos idosos visando a manutenção dos vínculos familiares prevenindo a ruptura total destes vínculos.	Manutenção da participação da família ou representante legal do usuário nas tomada de decisões.	Diário/agendado	Oferta/incursão da participação da família ou representante legal do usuário nas tomada de decisões.	Participação da família Melhor adaptação do idoso. Menor intervenção clínica/ medicamentosa.
Proporcionar a socialização entre os idosos promovendo a cidadania e fortalecimento das relações comunitárias.	Diminuir o impacto psicossocial do processo de institucionalização	Diário/agendado	Comemoração mensal dos aniversários. Atividades de terapia ocupacional e psicologia, em grupo e individualizadas. Atividade comunitárias-respeitando os protocolos-COVID-19. Passeios turísticos – em pequenos grupos e individualizados. Passeios as residencias de parentes e amigos.	Melhor adaptação do idoso. Menor intervenção clínica/ medicamentosa.



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 25
Município de Mariana MG

Assegurar o atendimento dentro das diretrizes orientadoras do serviço de acolhimento de ILPI.	Melhorar o atendimento tanto operacinal/técnico quanto de infraestrutura no atendimento aos idosos.	Diário	Capacitações continuadas da equipe. Parceiras público/privado.	Realização do Censo-SUAS. Inspeção anual Sanitária- V.Sanitária Inspeção anual- Ministério Público Inspeção anual – CBMMG Inspeção anual – COREN demais conselhos Regionais- MG Regularidade- Fiscal
---	---	--------	---	---



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

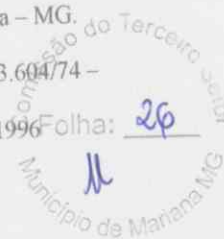
Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



6- METODOLOGIA

Acolher até 60 idosos via estudo socioeconômico, em regime de longa permanência, mediante o termo de responsabilidade/contrato dos familiares, determinação judicial/ medida protetiva e ou encaminhamentos das políticas setoriais de assistência social e saúde. A instituição em contrapartida propõe suprir as necessidades inerentes ao estágio de vida do acolhido, com acompanhamento médico, enfermagem, nutricional, socioassistencial, fisioterápico, terapêutico ocupacional, dentista, fonoaudiologia, psicologia e espiritual se assim o idoso desejar, respeitando sempre as necessidades individuais das AVDs.

O cumprimento desses objetivos perpassam pela organização administrativa e operacionalização do serviço. A melhoria nos processos da equipe técnica e operacional passa por reuniões mensais, com previsão de capacitações mensais e/ou anuais, preconizando uma formação continuada. O atendimento é diário 24h por dia com a oferta de serviços de enfermagem, higiene, alimentação, e acompanhamentos multiprofissionais e interdisciplinares conforme cronograma de atendimento.



Alimentação	A alimentação dos internos é preparada por equipe qualificada priorizando as necessidades nutricionais particulares de cada interno, dada às necessidades de prescrição médica (dietas). As refeições são oferecidas em seis porções (café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia/lanche). É realizada hidratação oral constantemente. É facultado ao interno e aos familiares, complementações com frutas e outros gêneros, desde que não haja restrição médica, em conformidade com a Lei 10.741 em seu Capítulo IX - Da Habitação, Artº 37º §3º.
Cuidados com a Higiene Pessoal	A higiene pessoal dos internos é realizada pela equipe de cuidadores, que oferece banhos, trocas de fraldas e roupa, higienização pós refeições, cuidados com manicure e barbearia, priorizando o cuidado e a valorização da auto-estima, em conformidade com a Lei 10.741 em seu Capítulo IX - Da Habitação, Artº 37º §3º.
Saúde/médica/enfermagem	Antes do acolhimento, é realizada uma avaliação da enfermagem/Enfermeira que visa a determinação do grau de dependência dos novos internos, assim como evolução dos quadros após o acolhimento junto ao serviço de geriatria, tanto com intervenções de ordem curativa quanto preventiva (acompanhamentos e periódicos). Há também os cuidados da equipe de técnicos de enfermagem diuturnamente, que além da administração de medicamentos e realização de curativos quando necessários, efetuam monitoramento, cuidados estes que visam a manutenção da saúde e priorizando o cuidado preventivo.



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 27
Município de Mariana MG

	buscando assim diminuir a manutenção da doença, em conformidade com a Lei 10.741- Título II, Dos Direitos Fundamentais- Capítulo IV, Do Direito a Saúde em específico ao Artº 18. São realizadas avaliações após o acolhimento, encaminhando os usuários aos serviços do SUS quando necessário.
Fisioterapia	O serviço fisioterápico é ofertado a todos os internos após encaminhamento médico, sempre voltados para manutenção e prevenção preconizando a necessidade de manutenção da autonomia do idoso.
Fonoaudiologia	A fonoaudiologia para idosos é fundamental para prevenir, amenizar ou reverter a perda da audição, dependendo do tipo e da gravidade. Além disso, ela pode corrigir e fortalecer os músculos da deglutição, que também sofrem alterações com o avanço da idade, reduzindo significativamente intervenções por dietas enteais/ nasogastricas.
Serviço Nutricional	O serviço nutricional é ofertado diariamente. É feito acompanhamento no preparo das refeições e atendimento individual a cada idoso conforme necessidades nutricionais e ou indicações médicas, através da alimentação busca-se garantir melhoria e qualidade de vida ao institucionalizado.
Assistente Social	Realização de estudo socioeconômico com a finalidade de analisar as condições de vivência social do idoso junto ao núcleo familiar, capacidade de interação social em comunidade e condições de vulnerabilidade social. Durante o período de institucionalização, prioriza-se a manutenção dos vínculos familiares quando existentes, e a promoção de qualidade de vida buscando diminuir ao máximo os impactos (negativos) possíveis oriundos do processo de institucionalização em conformidade com a Lei 10.741- Título IV- Da Política de Atendimento ao Idoso, Capítulo II- Das Entidades de Atendimento ao Idoso- Artº 49º.
Psicologia	O psicólogo numa ILPI pode realizar psicoterapia individual e grupal, com o objetivo do controle emocional, fazendo com que o idoso compreenda o processo de envelhecimento, e se sinta capaz de ter a autonomia de cuidar de si mesmo e dos outros, dentro das limitações que a idade lhe impõe. Amenizando o impacto do processo de institucionalização.
Terapeuta Ocupacional	A terapia ocupacional realiza um trabalho de manutenção e prevenção das capacidades cognitivas e motora dos idosos, através de atendimentos individuais e em grupos.
Oficina/ voluntariado	Ação de voluntariado que auxilia na locomoção dos idosos como caminhadas, momentos de lazer com contação de histórias e contos, importantes para o fortalecimento dos vínculos sócio comunitários. (Suspensos desde março de 2020- COVID-19)
Odontologia	Atua na prevenção e cuidados na higiene e saúde bucal, capacita e orienta os profissionais da ILPI, cuidadores e enfermagem a realização dos cuidados de higiene.



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

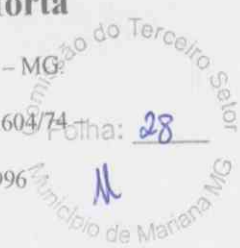
Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@ yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



7- CRONOGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES.

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
médico/Geriatria	Semanal (uma vez)	Consulta/medicações/controle e prevenção
Fisioterapia	Diário	Exercícios/prevenção/manutenção e fortalecimento muscular.
Enfermagem	Diário	Administração Medicações/curativos/avaliação de intercorrências/acompanhamento em consultas e TFD.
Nutricionista	Diário	Controle e acompanhamento nutricional
Serviço Social	Diário	Estudo Social/acolhimento/acompanhamento familiar individual.
Terapia Ocupacional	Semanal(tres vezes)	Atendimento em grupo/individual. oficina de memória/corpo
Psicologia	Semanal (uma vez)	Atendimento psicoterapico , individual e grupal.
Higiene pessoal/cuidadoras	Diário	Banho, alimentação Barbearia, manicure e pedicure.
Odontologia	Semanal (uma vez)	Atendimento clinico manutenção e preventivo da saúde bucal.
Celebração de Aniversários e Passeios	Mensalmente(uma vez)	Celebração de aniversários quando acordado com familiar/passeios quanto a disponibilidade de recursos.
Assistência Espiritual	Diário e semanal	Idosos manifestam sua vontade conforme seu segmento religioso.

8 - Área de abrangência:
Municipal

8.1- PúblicoAlvo:

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos conforme determina a Lei10.741.

8.2- Capacidade deAtendimento:

Até 60 idosos.



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Folha: 29

M

8.3- Horário de Funcionamento do Serviço:

Diário: 24h



9- RECURSOS HUMANOS:

LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA- COLABORADORES

Nº	01/01/2023	Funções	Vínculo	Escolaridade	C. Horaria
1	ANA JÚLIA DA SILVA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
2	ANA CLARICE SALUM BARROSO	Fisioterapeuta	CLT	Superior	10H semanais
3	ANA LUIZA RIBEIRO DOS REIS	Psicóloga	CLT	Superior	10H semanais
4	ANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SOUZA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
5	ARLINDA PATRICIA VILELA	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
6	CAMILA PIMENTEL GARUBA	Terapeuta ocupacional	CLT	Superior	10H semanais
7	CARLOS BRITO PINHEIRO	Auxiliar administrativo	CLT	Superior	40H semanais
8	CAROLINA SOARES PRADO DE SOUZA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
9	DAIANE ZITA DA SILVA TELECIO	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
10	DÉBORA PAIVA DE SOUZA	Enfermeira/ Esp. Cuidados Paliativos.	CLT	Superior	20H semanais
11	DENISE DA SILVA	Serviços gerais	CLT	E. Médio	12x36
12	EFIGENIA CRISTINA SIMÕES ANDRE DE MELO	Enfermeira	CLT	Superior	20H semanais
13	ELZA MARIA FERREIRA	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
14	ERICKA FERNANDA EVANGELISTA	Tec. enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
15	EUZELI RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
16	FABIANA DO CARMO PENA	Supervisora cuidados	CLT	E. Médio	12x36
17	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
18	GLAUCILENE ANDRADE DIAS	Assistente administrativo	CLT	E. Médio	40H semanais
19	IR. ISIMAR NATALY LINARES BRICEÑO	Coordenadora	CLT	E. Médio	40H semanais
20	JANE NEPOMUCENO RAIMUNDO	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
21	JOSÉ CRISTOVÃO DE JESUS	Encarregado manutenção	CLT	Fundamental	44H semanais
22	JOSÉLIA JÚLIA DA SILVA	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
23	JULIANA GERALDA MENDES	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
24	KELLY ROMUALDO	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
25	LARISSA BORGES DE OLIVEIRA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
26	LETICIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
27	LENICE DO CARMO LEONÇO GONÇALVES	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
28	LUCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
29	LUCIENE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro- Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@ yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro Setor
Município de Mariana MG
Folha: 30

30	LUCIMARA LIMO DE MELO	Nutricionista/Esp. nutrição idosos	CLT	Superior	25H semanais
31	MARCIA CILENE DE SOUZA	Tec. Enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
32	MARIA APARECIDA CLEMENTINO PINHEIRO	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
33	MARIA APARECIDA EPIFANIO	Tec. Enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
34	MARIA DA GLORIA FONSECA BORGES	Tec. enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
35	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PROCOPIO	Cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
36	MARIA GERALDA DAS DORES CAETANO	Cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
37	MARIA LÚCIA PEREIRA CORREA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
38	MARISA FERREIRA	Tec. enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
39	MERCÊS DA CONCEIÇÃO ROSA PATRÍCIO	Cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
40	MODESTINA AUGUSTA ANSELMO PIMENTEL	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
41	NATHÁLIA ANDRADE CARDOSO	Aux. Administrativo	CLT	Superior	6H semanais
42	ORELIAS DA COSTA	Encarregado manutenção	CLT	Fundamental	44H semanais
43	RAQUEL BARBOSA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	Supervisora cuidados	CLT	E. Médio	12x36
44	REGENI ARLINDA FONSECA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
45	RENATA FIGUEIREDO MOL	Fonoaudióloga/Esp. Idosos	CLT	Superior	10H semanais
46	SILVIA AFONSO DOS SANTOS	Tec. enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
47	SILVIA CELIA MESSIAS FERREIRA	Cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
48	SUELI FIGUEIREDO COTA TOMAZ	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
49	TERESA CRISTINA DOS SANTOS	Assistente Social/Gerontologista	CLT	Superior	30H semanais

*cadastros disponíveis no Censo-SUAS.

DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
30
15 FEV 2023
MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 LISTA DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS PARA ILPI.

FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERIODICIDADE NA INSTITUIÇÃO
Cedidos mediante parceria termo de cooperação com a Secretaria de Saúde		
BERNALLI PINTO DINIZ	MÉDICO-GERIATRA	1 VEZ POR SEMANA- terça-feira
SEM PROFISIONAL ESPECÍFICO/DISPONIBILIDADE	DENTISTA	1 VEZ POR SEMANA- terça-feira

10- IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS:

ESPAÇO FÍSICO	QUANTIDADE
Sala para Terapia Ocupacional e Psicologia	01
Sala para secretaria	01

OBRAS SOCIAIS MONSENHOR HORTA
Fls: 28
Rúbrica:

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel/Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Refeitório	01
Salas para oficinas e atividades didáticas,	01
Banheiros adaptados (barras de apoio e portas com capacidade para trânsito de cadeirantes)	15
Sala para recepção	01
Sala de coordenação	01
Sala para atendimentos acolhimento / assistente social	01
Sala de atendimento médico/nutricional/fonoaudiologia	01
Salão de convivência	01
Pátio	15
Dormitórios	03
Banheiros colaboradores	02
Banheiros visitantes	01
Consultório odontológico	01
Sala visitas familiares e amigos	02
Galpão/manutenção predial	01
Cozinha	01
Sala de televisão	01
Lavanderia	01
Capela	01
Sala fisioterapia	02
Dispensas	01
Almoxarifado	01
Depósito Geral	
O espaço físico possui rampa de acesso de apoio e outras estruturas adequadas para garantir a segurança e o bem estar dos atendidos. Conforme RDC283/2005 e RDC 502/2021 ANVISA	

10.1 A sede da Entidade é:

- ()alugada
(X) própria
()cedida/permissão de uso.



11-EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SERVIÇO - DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

Anexo I- Planilha Global de custos 2023.

11.1- Prestação de contas será apresentada semestralmente ou conforme demanda/definição do Gestor Municipal .

12-OUTRAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE:

Previsão de Receita para 2023- ILPI- Lar Comunitário Santa Maria:

Idosos 70%(Art35º,Lei 10.741) R\$ 50.904,00 (mês)

Aluguéis - R\$ 101.274,40 (mês)

Soma total das receitas = R\$ 152.178,40



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 - São Pedro- Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 - Mariana - MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email - osmhse@yaho.com.br

Registro CNAS 174/2001 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS - Processo 243.604/74 -

Titulos: Utilidade Pública Federal - Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual - Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 32
Município de Mariana MG

13-DECLARAÇÕES E ANEXOS :

ANEXO I : DEMONSTRATIVO GLOBAL DOS USOS E FONTES.

ANEXO II : DECLARAÇÃO.

ANEXO III : TABELA DE CARGOS ,PROVISÕES SALÁRIAS E ENCARGOS TRABALHISTAS PARA ANO 2023.



Título do Projeto: Obras Sociais Monsenhor Horta - LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA												
Local de Realização: Praça Dom Oscar de Oliveira, 31 - Mariana - CNPJ - 22.389.787/0001-68												
Entidade: Obras Sociais Monsenhor Horta - LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA												
DEMONSTRATIVO GLOBAL DOS USOS E FONTES												
PARA O ANO DE 2023												
M E S E S												TOTAL
ITEM ORÇAMENTÁRIO	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
USOS												
DESPESAS												
PESSOAL PROPRIO												
Salários líquidos.	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 110.331,05	R\$ 1.103.310,50
Adicional de insalubridade	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 8.853,60	R\$ 88.536,00
Adicional noturno	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 1.781,49	R\$ 17.814,90
Horas Extras	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 2.351,51	R\$ 23.515,10
Provisão 13º salário	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 137.219,60
Provisão de férias + 1/3	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 137.219,60
Provisão p/FGTS+PIS+INSS sobre 13º salário	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 13.721,96	R\$ 137.219,60
FGTS do mês (8%)	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 9.865,12	R\$ 98.651,20
PIS do mês (1%)	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 1.233,17	R\$ 12.331,70
INSS(11%)	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 12.574,94	R\$ 125.749,40
Seguro de vida coletivo	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
Vale transporte int.municipal	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Plano de assistência odontológica	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 850,30	R\$ 8.503,30
Reajuste conforme projeção INPC últimos 12 meses.												R\$ 1.784.828,58
SERVIÇOS DE TERCEIROS												
Honorários contadores	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ 53.265,00
Outros serviços com NF ou RPA	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00	R\$ 33.240,00
Serviços médicos e similares	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
OUTRAS DESPESAS												
Correios	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Energia elétrica	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Frete e Carretos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Gás - GLP	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
Mat. consumo (lavanderia/ limpeza /reparos, etc.)	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Fraldas geriátricas	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
Medicamentos e materiais para curativos	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 98.000,00
Produtos alimentícios	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
Taxi e viagens com e para idosos	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
Taxas diversas (em cartórios/prefeitura)	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
Telefone / internet	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 208.457,14	R\$ 350.819,32	R\$ 2.235.933,58
Valor solicitado R\$ 802.444,29 (REFERENTE À 50% DO RH TOTAL)												



Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



ANEXO II :

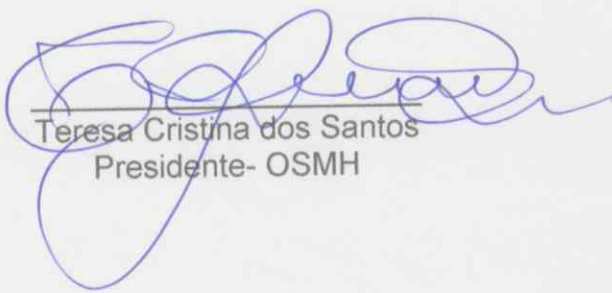
DECLARAÇÃO

Eu, Teresa Cristina dos Santos, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC Lar Comunitário Santa Maria , declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Mariana, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com este Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Respeitosamnte,




Teresa Cristina dos Santos
Presidente- OSMH

Mariana, 27 de janeiro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023



012

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E AS OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador da RG nº MG-1.585.614 e do CPF nº 327.283.016-20, residente e domiciliado nesta Cidade e as **OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA**, com sede na Praça Dom Oscar de Oliveira, nº 31, bairro Colina de São Pedro, Mariana/MG, CEP 35420-206, inscrita no CNPJ sob o nº 22.389.787/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Teresa Cristina dos Santos, portadora do CPF nº 042.899.346-09 e RG nº MG-225.123, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.703, de 06/06/2023 que autoriza o Município as conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição ao Lar Santa Maria. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 1311/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para acolhimento de idosos, em regime de abrigo de longa permanência, viabilizando o desenvolvimento da cidadania, com promoção de bem estar, por meio de cuidados que visem à qualidade de vida dos idosos, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.232.066-90 designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a) KAROLINA RODRIGUES VASCONCELOS, portadora do CPF nº 142.412.917-67 e PEDRO PAULO TELLES LEÃO, portadora do CPF nº 144.098.807-21, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 1.090.729,92 (um milhão, noventa mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 126
Município de Mariana MG

- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **06 de junho de 2023** e terá duração até **05 de junho de 2024**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ R\$ 1.090.729,92 (um milhão, noventa mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS, na dotação orçamentária nº **0802.08.244.0019.2.078-335043 1501 ficha 283**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá em **06 (seis) parcelas** no valor de **R\$ 181.788,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)** cada, sendo a primeira liberada após a assinatura do presente termo e as demais parcelas, **bimestralmente**, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 2º - Os valores das parcelas descritas no parágrafo anterior somente serão liberados quando o PROPONENTE apresentar a prestação de contas parcial dos recursos anteriormente recebidos.

§ 3º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9 – Conta 20.770-5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 127
Cam
Município de Mariana MG

§ 4º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada, **bimestralmente**, a contar da data de recebimento do recurso, e a última prestação de contas, deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “I” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: _____

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 06 de junho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Daniely Cristina Souza Alves
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Teresa Cristina dos Santos
Presidente da OSMS – LAR SANTA MARIA
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF